



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 879, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.**

**Seção I  
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Queimadas, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento às disposições do inciso II e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, do art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- a) as Metas Fiscais;
- b) as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- c) a estrutura e a organização do orçamento do município;
- d) as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- e) as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
- f) as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- g) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- h) as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- i) as disposições finais.

**Seção II  
Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

- a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes
- d) Investimentos
- e) Inversões Financeiras
- f) Amortização da Dívida

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XI - Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;

XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Seção I**  
**Das Prioridades e Metas**

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

**Demonstrativo I – Metas Anuais**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido
- Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos
- Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
- Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

### **CAPÍTULO III**

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

#### **Seção II** **Do Anexo de Prioridades**

Art. 6º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, serão estabelecidas no Plano Plurianual (2026-2029) e serão encaminhados concomitantemente ao projeto do PPA 2026-2029, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, o RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município, tais como:

#### **I. Poder Legislativo**

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

#### **II. Poder Executivo**

##### **1. EDUCAÇÃO**

- Construção de um **Centro de Formação**,
- Construção de uma **BIBLIOTECA DIGITAL MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- Implantação de **Laboratório de Ciências, Astronomia e Tecnologia** nas escolas;
  - Promoção de cursos de idiomas
  - Implantação do **Projeto Aprender em Família**,
  - Fortalecer a formação continuada de todos os funcionários da rede municipal de ensino,–
  - Promover maior interação entre as escolas, municipal e estadual,
  - Fortalecimento do projeto **EFE (Educação Financeira e Empreendedora de Ensino)**
  - Reforma, ampliação e modernização da **Escola Antônio Vital do Rêgo**
  - Implantação de curso preparatório para o ENEM,;
  - Fortalecer a parceria com as instituições SESI, SENAI, ALPARGATAS E CASA DO EMPREENDEDOR
- Privadas,
- Fortalecer a parceria com as escolas de Ensino Médio e Universidades Públicas e Privadas,
  - Valorizar e incentivar o desempenho acadêmico dos alunos da rede municipal de ensino.
  - Monitoramento facial dos alunos nas escolas.

## **2. SAÚDE**

- Implantação do Núcleo de Assistência ao portador de diabetes e outras doenças metabólicas;
- Implantação do Centro de Assistência à Saúde da Mulher,
- Implantação de um programa especializado em atendimento à Pessoa Idosa,
- Implantação das especialidades de mastologia e angiologia nos atendimentos médicos;
- Criação e implantação do Laboratório de Órteses e Dispositivos
- Modernização do módulo da central de marcação de consultas,
- Inclusão da fitoterapia nos tratamentos medicamentosos da população de Queimadas,
- Inserção de profissionais de Educação Física e Fisioterapeuta
- Incentivo ao Cuidado e Reabilitação da Saúde Mental do Trabalhador
- Descentralização do serviço de Raio-X Odontológico para as Unidades de Saúde da Família;
- Implantação do Serviço de Eletroencefalograma na rede municipal de saúde,
- Implantação da subsede do programa Melhor em Casa no bairro do Ligeiro;
- Implantação e estruturação do Serviço de Intervenção Precoce.

## **3. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

- Implantação do **Serviço Família Acolhedora**, com gestão e abrangência municipal;
- Ampliação da Rede de Proteção Social Básica,
- Implantação da equipe CRAS Itinerante para atendimento às áreas rurais e mais longínquas;
- Realização de parcerias com instituições públicas e privadas
- Oferta continuada de capacitações, qualificações e formações aos servidores;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- Ampliação de ações com incentivo à capacitação profissional e geração de Renda para as Mulheres;

- Ampliação das campanhas de mobilização e conscientização contra violações de direitos aos públicos;

- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes e a formação empreendedora,
- Realizar parcerias e/ou consórcios com unidades da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Parceria com o Programa **PROERD** da Polícia Militar,

- Expansão do Programa Qualifica,

- Implantação do Projeto Constituindo Cidadania,;

- Ampliação dos serviços que integram a Rede de Atendimento às Mulheres;

#### **4. PLANEJAMENTO URBANO, RURAL, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

- Calçamento e Urbanização do bairro Cidade Tião do Rêgo;

- Construção do Mercado Público no bairro do Ligeiro;

- Construção do Parque de Exposições de Animais

- Construção do Centro Administrativo

- Construção do Centro de Autismo;

- Construção e implantação do Complexo Municipal de

- Pavimentação e infraestrutura do PEQ (Parque Empresarial de Queimadas

- Construção da pista municipal de Skate.

#### **5. ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO**

- Firmar parcerias com instituições de créditos;

- Apoiar e incentivar a criação de cooperativas e associações produtivas;

- Apoiar e implementar o projeto “Programa Liderança para o Desenvolvimento Regional do Município”,

- Incrementar políticas públicas de capacitação empreendedora no município;

- Apoiar e incentivar os Arranjos Produtivos Locais;

- Implantar nas comunidades, onde exista espaço físico inativo, Centros Comunitários,

- Apoiar e incentivar a criação de STARTUP’S

- Projeto de incentivo comercial, com movimentação entre empreendedores locais.

#### **6. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- Implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

- Ampliação do programa de compras governamentais através do PAA e PENAE,

- Manutenção e ampliação do programa de multiplicação e distribuição de palma;

- Manutenção do banco de sêmen;

- Ampliação da frota de máquinas, tratores e implementos agrícolas para apoio aos agricultores

- Ampliação do programa “Horta nas Escolas”,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

• Apoio aos apicultores do município com implantação de uma unidade de beneficiamento de mel;

- Manutenção e ampliação do programa de apoio aos caprinocultores
- Criação de um banco municipal de sementes regionais,
- Ampliação do “PROJETO SEMEAR”,
- Implantação do centro de CASTRAÇÃO PARA CÃES E GATOS,
- Manutenção e ampliação do programa “RECICLA QUEIMADAS”,

**7. CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

• Incentivo ao fortalecimento de equipamentos que preservam a história e a cultura de Queimadas;

- Criação do Memorial Virtual da Cultura;
- Ações e projeções artísticas no Centro da cidade e bairros;
- Atuação efetiva dos conselhos municipais de Cultura e de Juventude;
- Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- Implantação do “Projeto de Juventude Viva Queimadas” no bairro Cidade Tião do

Rego;

- Realização do Festival Internacional de Cultura Antônio Barros;
- Continuidade do Programa Municipal de Patrocínio ao Desporto e à Cultura;
- Estimulo e apoio às quadrilhas juninas, grupos folclóricos e bandas marciais/fanfarras

do município

- Apoio e valorização às festas e eventos tradicionais do município
- Apoio e valorização aos desportistas queimadenses através do programa de patrocínio

e incentivo;

- Ampliação do Projeto Desportivo Queimadas Ativa:
- Sinalização esportiva, com horários de acesso, para a prática de corrida de rua,
- Continuidade do “Chega no Rolê”, projeto de vivência de skate para crianças jovens e

adolescentes;

- Implantação de novas modalidades de esporte de aventura no município;
- Manutenção de pistas fixas (rampas) de prática esportiva
- Realização do Motocross Fest;
- Continuidade da atuação do Plano de Turismo e Marketing Municipal;
- Manutenção e Expansão da Sinalização Turística no território municipal;
- Implantação da Unidade de Atendimento ao Turista no Mercado Público;
- Promoção de capacitações técnicas para profissionais e receptivos de turismo local;
- Elaboração e ampliação de roteiros turísticos integrados fortaleçam os segmentos do

Ecoturismo e

- Formatação do manual de trilhas ecológicas,
- Incentivar o Agroturismo e a geração de renda através dessa atividade,
- Implantação de boas práticas para o turismo sustentável,
- Expansão das atividades de Astroturismo,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- **Programa Avança Desportistas:** Incentivo e apoio aos desportistas de quadra e campo, com destaque ao futebol amador;
- Criação do **Programa Bolsa Atleta**, um incentivo direto aos atletas do município;
- Criação de uma banda filarmônica municipal.

**8. TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA:**

- Sinalização e mapeamento indicativos em toda área da zona rural e urbana do Município;
- Sede própria da STTRANS, com toda a infraestrutura para o trânsito e transportes;
- Expansão do sistema de monitoramento por câmeras nas vias públicas,
- Formatação e ampliação do sistema de transporte complementar (vans),
- Implantação de um programa de subsídio em parceria com DETRAN-PB
- Programa permanente de “Educar no Trânsito” em escolas e eventos da cidade.

§ 1º. Nos termos do disposto no art. 227 da Constituição Federal, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e demais normas pertinentes, a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual deverão observar a prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, considerada a faixa etária de zero a seis anos de idade.

§ 2º A alocação de recursos deverá contemplar, de forma prioritária, programas e ações nas áreas de educação infantil, saúde, assistência social, segurança alimentar, cultura, proteção contra todas as formas de violência e apoio à parentalidade, observando-se os princípios da intersetorialidade, territorialização e equidade.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar mecanismos de monitoramento e avaliação com indicadores específicos que permitam aferir os impactos das ações orçamentárias sobre a população da primeira infância.

§ 4º. – No PPA 2026 / 2029 igualmente deverão estar contidos os projetos e atividades para atendimento as ações direcionadas a primeira infância.

§ 5º - Igualmente na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, será dada como prioridade a destinação de recursos com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) objetivando:

a) Ampliação da política de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública.

b) Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência de renda.

**Seção III**  
**Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior.:

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2026 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superior à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único – O Poder executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, devendo existir previa dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Seção IV**  
**Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente à até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

**Seção V**  
**Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 12. Durante o exercício de 2026 o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

**CAPÍTULO III**  
**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção I**  
**Das Classificações Orçamentárias**

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito).

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

**Seção II**  
**Da Organização dos Orçamentos**

Art.18. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- I - programa de trabalho do órgão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Art. 19. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, prevista no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 21. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. E Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º, III, “b” da LRF).

Art. 22 O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 1º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de outubro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

§ 2º. Não será considerada para fins de Reserva de Contingência mencionada no caput deste artigo, a Reserva Legal do RPPS fixada na Lei Orçamentária anual.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 24. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Art. 25 Constarão dotações no orçamento de 2026 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 26. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2026 para contrapartida de custeio e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no Art. 62 da Lei complementar 101/2000.

**Seção III**  
**Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)**

Art. 27 A proposta orçamentária, para o exercício de 2026, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem.

§1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

a) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2025, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

IV. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 28. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2026, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 29. No texto da lei orçamentária poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Seção IV**  
**Das Alterações e do Processamento**

Art. 30. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.

Art. 31. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 32. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 33. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 34. O Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, após autorização em Lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 36. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 37. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 38. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 39. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**Seção Única**  
**Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal**

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico;
- IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 41. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 42. A estimativa da receita consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.

Art. 43. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.

Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2025.

Art. 46. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária,

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art.48. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

**CAPÍTULO V**  
**DA DESPESA PÚBLICA**  
**Seção I**  
**Da Execução da Despesa**

Art. 50. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 51. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites determinados pela Lei 14.133 de 1º. De abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 52. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026.

§ 1º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2026.

§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 53. A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea “e” inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderá manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforços de melhoramento.

**Seção II**  
**Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.**

Art. 54. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público em vigor, publicados pela STN.

Art. 55. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 57. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Art. 58. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especialmente quanto as certidões negativas e não estejam em débito de prestações de contas de recursos recebidos da fazenda pública.

Art. 59 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 60. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 61 Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 62. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art.63. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

**Seção III**  
**Das Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 64. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 178/2022 fica vedada a realização de despesas que aumentem essa modalidade de aplicação, ressalvadas:

- I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - às ações de defesa civil.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Art. 65. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 66. Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho,

**Seção IV**  
**Das Despesas com Seguridade Social**

Art. 67. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

**Subseção I**  
**Das Despesas com a Previdência Social**

Art. 68. Serão Incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

**Subseção II**  
**Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Art. 69. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estabelecidos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.

§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Art. 70. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação nos meios de comunicação, demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 71. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 72. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Subseção III**  
**Das Despesas com Assistência Social**

Art. 73 Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 74 Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 75 Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

**Seção V**  
**Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art. 76. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 77. As prestações de contas de recursos do FUMDEB apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 78. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 79. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUMDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUMDEB.

Art. 80. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Seção VI**  
**Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo**

Art. 81. O repasse do duodécimo do mês de janeiro, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro do ano anterior, devendo ser ajustada, em fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo

Art. 82. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Seção VII**  
**Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

Art. 83. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento do Município, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 84. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Seção VIII**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Das Despesas com Cultura e Esportes**

Art.85. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 86 Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

**Seção IX**  
**Dos Créditos Adicionais**

Art. 87. Os créditos adicionais especiais, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 88 Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Art. 89. Nos recursos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 90. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterà justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Art.91. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 92. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.93. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art.94 Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.95.Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 96. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Seção X**  
**Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art. 97. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

**Seção XI**  
**Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

Art. 98. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Art. 99. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art. 100. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

Art. 101. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

**Seção XII**  
**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 102. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.

Art. 103. As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 104. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 105. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- IV - contratação de pessoal;
- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços para a manutenção da ação governamental;
- XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Art.106 Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.107 Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

**CAPÍTULO VI**  
**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**Seção Única**  
**Da Programação Financeira**

Art.108. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Parágrafo único - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

**CAPÍTULO VII**  
**DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Seção única**  
**Das Prestações de Contas**

Art. 109. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2026, será apresentada, até o dia 31 de março de 2027 ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 110. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2026.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E**  
**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Seção Única**  
**Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta**

Art. 111 Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Art.112. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 113. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONF) e atendimento de diligências.

Art.114. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

**Seção Única**  
**Das Vedações**

Art.115. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
- IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

Art. 116. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**

**Seção I**  
**Dos Precatórios**

Art.117. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.118. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício.

Art.119. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

**Seção II**  
**Da Celebração de Operações de Crédito**

Art. 120. Poderá constar da Lei Orçamentária, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 121 A autorização, que contiver na Lei Orçamentária, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 122. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art.123. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

**Seção III**  
**Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada**

Art.124. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.125. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 126. Serão consignadas no Orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Seção I**  
**Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária**

Art.127 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2025.

Art.128. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho de 2025, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.

Art.129. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA) não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 a razão de 1/12 (um, doze avos) para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- III - ações em andamento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- IV - obras em andamento;
- V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 130. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2026.

**Seção II**  
**Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.**

Art.131. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

- I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
- II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 132. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

Art. 133. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 134. Para fins de realização de audiência pública será observado:

- I - Quanto ao Poder Legislativo:
  - a) Que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
  - b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.
- II - Quanto ao Poder Executivo:
  - a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
  - b) Disponibilizar a documentação necessária.

Art. 135. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, ainda no exercício de 2025, o Poder Executivo poderá:

- I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

Art. 136. Obedecendo a critérios estabelecidos em parcerias com outros órgãos ou Municípios, fica autorizado e inclusão na LOA 2025 dotações para o fomento e desenvolvimento regional.

Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2025.

**DELUSIA BARROS DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	266.662.000,00	256.899.807,32	1,959	111,30	275.995.173,00	256.906.984,08	1,892	111,30	284.275.024,00	256.890.497,02	1,828	111,30
Receitas Primárias (I)	247.094.100,00	238.048.265,90	1,815	103,13	255.742.404,50	238.054.923,67	1,753	103,13	263.414.674,08	238.039.647,64	1,694	103,13
Despesa Total	266.662.000,00	256.899.807,32	1,959	111,30	275.995.173,00	256.906.984,08	1,892	111,30	284.275.024,00	256.890.497,02	1,828	111,30
Despesas Primárias (II)	259.765.000,00	250.255.298,65	1,908	108,42	268.856.778,00	250.262.289,86	1,843	108,42	276.922.477,00	250.246.228,99	1,781	108,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	(12.670.900,00)	(12.207.032,76)	-0,093	(5,29)	(13.114.373,50)	(12.207.366,19)	-0,090	(5,29)	(13.507.802,92)	(12.206.581,35)	-0,087	(5,29)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	297.000,00	286.127,17	0,002	0,12	307.395,00	286.135,16	0,002	0,12	316.617,00	286.116,93	0,002	0,12
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(12.967.900,00)	(12.493.159,92)	-0,095	(5,41)	(13.421.768,50)	(12.930.412,81)	-0,092	(5,60)	(13.824.419,92)	(13.318.323,62)	-0,089	(5,41)
Dívida Pública Consolidada	39.040.000,00	37.610.789,98	0,287	16,29	40.406.400,00	37.611.840,27	0,277	16,29	41.618.592,00	37.609.427,07	0,268	16,29
Dívida Consolidada Líquida	(6.879.200,00)	(6.627.360,31)	-0,050	(2,87)	(7.119.972,00)	(6.627.545,38)	-0,049	(2,87)	(7.333.571,16)	(6.627.120,15)	-0,047	(2,87)
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	239.593.200,00	247.978.964,00	255.418.328,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	195.302.200	1,663	110,38	251.176.614	2,139	114,36	55.874.414	28,61
Receitas Primárias (I)	194.302.200	1,654	109,81	251.058.214	2,138	114,30	56.756.014	29,21
Despesa Total	195.302.200	1,663	110,38	226.185.464	1,926	102,98	30.883.264	15,81
Despesas Primárias (II)	189.802.200	1,616	107,27	221.097.880	1,882	100,66	31.295.680	16,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.500.000	0,038	2,54	29.960.334	0,255	13,64	25.460.334	565,79
Resultado Nominal	3.500.000	0,030	1,98	29.960.334	0,255	13,64	26.460.334	756,01
Dívida Pública Consolidada	35.473.646	0,302	20,05	35.473.646	0,302	16,15	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.203.807	-0,078	(5,20)	-9.203.807	-0,078	(4,19)	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2024	11.745.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	11.745.000.000,00
Previsão da RCL para 2024	176.939.379,71
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2024	219.638.920,23

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	160.170.600,00	195.302.200,00	21,93	242.420.000,00	24,13	266.662.000,00	10,00	275.995.173,00	3,50	284.275.024,00	3,50	
Receitas Primárias (I)	156.656.600,00	186.991.200,00	19,36	234.793.000,00	25,56	247.094.100,00	5,24	255.742.404,50	3,50	263.414.674,08	3,50	
Despesa Total	160.170.600,00	195.302.200,00	21,93	242.420.000,00	24,13	266.662.000,00	10,00	275.995.173,00	3,50	284.275.024,00	3,50	
Despesas Primárias (II)	154.870.600,00	189.802.200,00	22,56	236.150.000,00	24,42	259.765.000,00	10,00	268.856.778,00	3,50	276.922.477,00	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.786.000,00	(2.811.000,00)	(257,39)	(1.357.000,00)	(51,73)	(12.670.900,00)	833,74	(13.114.373,50)	3,50	(13.507.802,92)	3,50	
Resultado Nominal	786.000,00	(3.811.000,00)	(584,86)	(1.627.000,00)	(57,31)	(12.967.900,00)	697,04	(13.421.768,50)	3,50	(13.824.419,92)	3,50	
Dívida Pública Consolidada	40.561.230,02	35.473.646,20	(12,54)	36.830.000,00	3,82	39.040.000,00	6,00	40.406.400,00	3,50	41.618.592,00	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	11.092.647,77	(9.203.807,31)	(182,97)	(6.490.000,00)	(29,49)	(6.879.200,00)	6,00	(7.119.972,00)	3,50	(7.333.571,16)	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	153.126.769	178.162.926	16,35	242.420.000	36,07	256.899.807	5,97	256.906.984	0,00	256.890.497	(0,00)	
Receitas Primárias (I)	149.767.304	170.581.281	13,90	234.793.000	37,64	238.048.266	1,39	238.054.924	0,00	238.039.648	(0,00)	
Despesa Total	153.126.769	178.162.926	16,35	242.420.000	36,07	256.899.807	5,97	256.906.984	0,00	256.890.497	(0,00)	
Despesas Primárias (II)	148.059.847	173.145.594	16,94	236.150.000	36,39	250.255.299	5,97	250.262.290	0,00	250.246.229	(0,00)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.707.457	-2.564.313	(250,18)	-1.357.000	(47,08)	-12.207.033	799,56	-12.207.366	0,00	-12.206.581	(0,00)	
Resultado Nominal	751.434	-3.476.555	(562,66)	-1.627.000	(53,20)	-12.493.160	667,86	-12.493.501	0,00	-12.492.698	(0,00)	
Dívida Pública Consolidada	38.777.467	32.360.560	(16,55)	36.830.000	13,81	37.610.790	2,12	37.611.840	0,00	37.609.427	(0,00)	
Dívida Consolidada Líquida	10.604.826	-8.396.102	(179,17)	-6.490.000	(22,70)	-6.627.360	2,12	-6.627.545	0,00	-6.627.120	(0,00)	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,60	4,80	5,60	3,80	3,50	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	199.592.862	100,00	163.550.533	100,00	94.198.701	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>199.592.862</b>	<b>100</b>	<b>163.550.533</b>	<b>100</b>	<b>94.198.701</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	33.998.485	100,00	45.596.898	100,00	637.066	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.998.485</b>	<b>100</b>	<b>45.596.898</b>	<b>100</b>	<b>637.066</b>	<b>100</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: DELUSIA BARROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/CC9A-23CC-5D2B-B93A> e informe o código CC9A-23CC-5D2B-B93A



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	118.400	0	0
Alienação de Bens	118.400	0	0
Alienação de Bens Imóveis	118.400	0	0
Alienação de Bens Imóveis	118.400	0	0
Alienação de Bens Imóveis	118.400	0	0
Alienação de Bens Móveis	118.400	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>118.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: DELUSIA BARROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/CC9A-23CC-5D2B-B93A> e informe o código CC9A-23CC-5D2B-B93A



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	11.075.000	4.700.000	11.300.000
Receitas Correntes	11.075.000	4.700.000	11.300.000
Contribuições	2.826.000	3.100.000	3.600.000
Contribuições Sociais	2.826.000	3.100.000	3.600.000
Receita Patrimonial	521.000	600.000	4.700.000
Valores Mobiliários	521.000	600.000	4.700.000
Outras Receitas Correntes	7.728.000	1.000.000	3.000.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000	0	0
Demais Receitas Correntes	7.693.000	1.000.000	3.000.000
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	4.700.000	11.300.000	14.000.000
Contribuições Sociais	4.700.000	4.300.000	5.000.000
Demais Receitas Correntes	0	7.000.000	9.000.000
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS</b>			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS</b>			
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)</b>	<b>15.775.000</b>	<b>16.000.000</b>	<b>25.300.000</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)</b>	15.775.000	15.480.000	25.300.000
<b>Previdência Social</b>	15.575.000	15.280.000	24.800.000
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	15.115.000	14.840.000	24.100.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.245.900	14.590.000	23.420.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	869.100	250.000	680.000
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	460.000	440.000	700.000
<b>INVESTIMENTOS</b>	460.000	440.000	700.000
<b>Reserva de Contingência</b>	200.000	200.000	500.000
Reserva de Contingência	200.000	200.000	500.000
Reserva de Contingência	200.000	200.000	500.000
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)</b>			
Reserva do RPPS	200.000	200.000	500.000
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>15.775.000</b>	<b>15.480.000</b>	<b>25.300.000</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>		520.000	
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: DELUSIA BARROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/C9A16C5A-2301-C-5D2B-B99A>

**Prefeitura Municipal de Queimadas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	21.235.906	22.360.920	-1.125.014	-1.125.014
2026	21.118.453	19.910.629	1.207.823	82.809
2027	21.325.167	19.904.662	1.420.504	1.503.313
2028	21.064.607	19.490.329	1.574.278	3.077.591
2029	20.894.603	19.179.494	1.715.109	4.792.700
2030	21.043.814	19.060.286	1.983.528	6.776.228
2031	21.091.133	19.008.200	2.082.934	8.859.162
2032	21.176.265	18.716.033	2.460.232	11.319.393
2033	21.320.234	18.797.914	2.522.320	13.841.713
2034	21.358.267	18.759.533	2.598.734	16.440.447
2035	18.884.474	18.678.013	206.461	16.646.908
2036	17.808.301	18.733.875	-925.574	15.721.334
2037	17.635.956	18.623.802	-987.846	14.733.488
2038	17.547.766	18.338.080	-790.315	13.943.173
2039	17.420.738	18.280.376	-859.637	13.083.535
2040	17.207.429	18.088.600	-881.171	12.202.364
2041	17.068.721	18.278.325	-1.209.604	10.992.761
2042	16.738.331	17.817.026	-1.078.695	9.914.066
2043	16.646.405	17.449.276	-802.871	9.111.194
2044	16.437.547	17.172.267	-734.720	8.376.474
2045	16.290.357	16.841.836	-551.479	7.824.995
2046	16.091.101	16.373.925	-282.824	7.542.171
2047	15.959.082	16.161.737	-202.655	7.339.516
2048	15.826.135	15.718.193	107.941	7.447.457
2049	15.715.618	15.428.370	287.248	7.734.705
2050	15.579.221	15.023.872	555.349	8.290.054
2051	15.454.863	14.319.800	1.135.063	9.425.117
2052	15.401.329	13.977.421	1.423.908	10.849.025
2053	0	0	0	10.849.025
2054	0	0	0	10.849.025
2055	0	0	0	10.849.025
2056	0	0	0	11.136.272
2057	0	0	0	11.136.272
2058	0	0	0	11.136.272
2059	0	0	0	11.136.272

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

\_\_\_\_\_  
DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA

 Assinado por 1 pessoa: DELUSIA BARROS DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://queimadas.1doc.com.br/verifica-cao/CC9A-23CC-5D2B-B93A> e informe o código CC9A-23CC-5D2B-B93A



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: DELUSIA BARROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/CC9A-23CC-5D2B-B93A> e informe o código CC9A-23CC-5D2B-B93A



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

**NADA A REGISTRAR**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: DELUSIA BARROS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/CC9A-23CC-5D2B-B93A> e informe o código CC9A-23CC-5D2B-B93A



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 01.010 CAMARA MUNICIPAL

### 01 031 1001 1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Objetivo:** Adquirir equipamentos e outros materiais para modernização do Legislativo Municipal.

000001 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

### 01 031 1001 1002 MANUTENÇÃO/ REFORMA / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

**Objetivo:** Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequado às necessidades funcionais.

000004 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.020 GABINETE DO PREFEITO

### 04 122 1002 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**Objetivo:** Manter as atividades do Gabinete do Prefeito de custeio e investimento em aquisições de veículos e equipamentos.

000028 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

### 04 122 1002 2004 Manutenção das Atividades da Unidade Administrativa do Ligeiro

**Objetivo:** Proporcionar o desenvolvimento de atividades da unidade administrativa do Ligeiro.

000040 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

### 04 062 1002 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

**Objetivo:** Prover a procuradoria de condições para exercer suas funções em defesa dos direitos do município; Assessorar o Poder Executivo, orientando quando ao cumprimento de decisões judiciais e exercendo atividade de consultoria e assessoria aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal; Propiciar a prestação de serviços jurídicos de qualidade, agilizando os trâmites processuais e garantindo a segurança jurídica nas decisões administrativas

000050 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

### 04 122 1002 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

**Objetivo:** Realizar a gestão administrativa visando alcançar resultados eficientes e eficazes para o município; Contribuir para a adoção de medidas otimizando os gastos públicos e melhorar o atendimento aos munícipes; Implantar o programa Papel Zero; Dar transparência às ações governamentais e à criação de mecanismos que facilitem a gestão de pessoas e o atendimento das metas que compõem todo esse processo .

000063 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

### 04 122 1002 2009 Manutenção das Atividades da Casa do Empreendedor

**Objetivo:** Desenvolver as atividades da Casa do Empreendedor

000073 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

### 04 122 1002 2010 Desenvolvimento de Ações com Emendas Parlamentares

**Objetivo:** Custear Ações com Recursos de Emendas Parlamentares

000083 4490.52 99 17060000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

000084 4490.52 99 17100000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

000085 4490.52 99 17490000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS

### 28 846 1003 0001 PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS

**Objetivo:** Efetuar os pagamentos dos débitos que constituem à amortização da dívida pública do município garantindo os recursos orçamentários necessário; Garantir a adimplência do Poder Executivo Municipal.

000087 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fiscal

000088 4691.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fiscal

### 04 123 1002 2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

**Objetivo:** Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas com a maximização da capacidade de investimento; Promover a arrecadação dos tributos municipais de forma eficaz e eficiente; Atender as demandas administrativas e operacionais da unidade facilitando o desenvolvimento de suas atividades fins.

000115 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO

### 12 365 1004 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS

**Objetivo:** Melhorar a estrutura física das creches e pré-escola para melhor atendimento aos alunos e aumento da capacidade; Construção de uma Creche para atendimento de 0 a 3 anos; Construção de Centro de Educação Infantil; Reforma e ampliação das creches e pré-escolares

000116 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal
000117 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal
000118 4490.51 99 15421030 Obras e Instalações	Fiscal
000119 4490.51 99 15431030 Obras e Instalações	Fiscal
000120 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal
000121 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal
000122 4490.51 99 15750000 Obras e Instalações	Fiscal

### 12 361 1004 1004 AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

**Objetivo:** Possibilitar a desapropriação ou aquisição de imóveis em benefício da educação.

000123 4490.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis	Fiscal
000124 4490.61 99 15401030 Aquisição de Imóveis	Fiscal
000125 4490.61 99 15431030 Aquisição de Imóveis	Fiscal
000126 4490.61 99 15690000 Aquisição de Imóveis	Fiscal

### 12 361 1004 1005 CONST REFORMA AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO

**Objetivo:** Melhorar a infra estrutura das Escolas; Construir unidades escolares para atendimento das crianças do ensino fundamental; Reformar, ampliar e modernizar as escolas de ensino fundamental; Construir as instalações do INCLUIR; Construção do Centro de Capacitação dos Professores

000127 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal
000128 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal
000129 4490.51 99 15421030 Obras e Instalações	Fiscal
000130 4490.51 99 15431030 Obras e Instalações	Fiscal
000131 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal
000132 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal
000133 4490.51 99 15750000 Obras e Instalações	Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

		Classificação Institucional Funcional Programática	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>		
12 365 1004	<b>1006 REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA</b>		
	<b>Objetivo:</b> Equipar a rede municipal de educação infantil.		
000134 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000135 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000136 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000137 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000138 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
12 361 1004	<b>1007 AQUISICAO DE VEICULO P/USO DA EDUCACAO</b>		
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos em vistas de uma melhor estrutura da educação.		
000139 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000140 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000141 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000142 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000143 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
12 361 1004	<b>1008 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos e mobiliários modernos para as unidades escolares; Instalar laboratório de informática nas escolas de ensino fundamental II.		
000144 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000145 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000146 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000147 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
12 361 1004	<b>1009 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS</b>		
	<b>Objetivo:</b> Construção de Ginásio Poliesportivo ; Construir quadras esportivas para melhoria da estrutura das escolas		
000148 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações		Fiscal
000149 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações		Fiscal
000150 4490.51 99 15421030	Obras e Instalações		Fiscal
000151 4490.51 99 15431030	Obras e Instalações		Fiscal
000152 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações		Fiscal
000153 4490.51 99 15710000	Obras e Instalações		Fiscal
12 361 1004	<b>2012 MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE</b>		
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de educação, ensino Fundamental I e II Realizar a Olimpíada do Conhecimento; Implantar políticas de estímulo às escolas que melhorarem o resultado IDEB; Realizar formação continuada dos profissionais da educação (jornada pedagógica, seminários, fóruns)		
000168 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

		Classificação Institucional Funcional Programática	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>		
12 365 1004	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil (Berçário ao Pré II);Adquirir materiais pedagógicos para a Educação Infantil;Realizar formação continuada para os profissionais da Educação Infantil;		
000207 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000208 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000209 4490.52 99 15411030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000210 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
12 361 1004	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE</b>		
	<b>Objetivo:</b> Custear as atividades da educação com recursos do FNDE - Saude na escola - Educação em tempo Integral		
000259 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
12 361 1004	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de educação, ensino Fundamental I e II custeadas com recursos do FUNDEB		
000310 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000311 4490.52 99 15411030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000312 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000313 4490.52 99 15431030	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
12 122 1004	<b>2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO</b>		
	<b>Objetivo:</b> Custear as despesas administrativas da educação		
000334 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
12 361 1004	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
	<b>Objetivo:</b> Desenvolvimento das ações com Salário Educação		
000342 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10 301 1005 1010 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REF. UNIDADES DE SAÚDE

**Objetivo:** Ampliar e melhorar a qualidade da infraestrutura física das unidades de Saúde; Construção de câmara fria

000343 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

000344 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

Seguridade

000345 4490.51 99 16210000 Obras e Instalações

Seguridade

000346 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações

Seguridade

000347 4490.51 99 16320000 Obras e Instalações

Seguridade

### 10 302 1007 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO(S) PARA AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Objetivo:** Adquirir equipamentos e ou veículos necessários ao bom funcionamento das ações da Média e Alta Complexidade.; dar acesso a população há consultas especializadas e procedimentos médicos;Adquirir veículo para transporte de paciente;Adquirir veículo para transporte dos profissionais; equipar o centro de imagens.

000348 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000349 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000350 4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000351 4490.52 99 16310000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 301 1005 1012 AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

**Objetivo:** Adquirir equipamentos veículos que possam servir as atividades da atenção Básica.

000352 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000353 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000354 4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 04 122 1002 1013 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE

**Objetivo:** Construir a Sede da Secretaria de saude

000355 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Seguridade

000356 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações

Seguridade

### 10 302 1007 1014 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Objetivo:** Possibilitar o aumento e a melhora da infra estrutura para serviços da Média e Alta Complexidade; CAPS; Centrpr de Imagem; Centro de Fisioterapia; CAF - Farmácia Básica-Laboratório.

000357 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

000358 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

Seguridade

000359 4490.51 99 16210000 Obras e Instalações

Seguridade



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10 301 1005 1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

**Objetivo:** Melhorar a qualidade das ações em todos os territórios das ações de Atenção Básica com prática da atividade física.

000360 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

000361 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

Seguridade

000362 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000363 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 301 1005 1016 AQUISIÇÃO / DESAPROPRIÇÃO DE IMÓVEIS

**Objetivo:** Possibilitar a aquisição ou desapropriação de imóveis em benefício da infraestrutura da saúde.

000364 4490.61 99 15001002 Aquisição de Imóveis

Seguridade

000365 4490.61 99 16010000 Aquisição de Imóveis

Seguridade

### 10 301 1005 2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**Objetivo:** Melhorar a qualidade das ações em todos os territórios da ESF; Atingir a cobertura de 100% das Ações de Atenção Básica na Rede de Saúde com Agentes Comunitários de Saúde Efetuar capacitação e formação continuada dos ACS e profissionais de Saúde da ESF; Efetuar a aquisição de motos para os ACS

000386 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000387 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000388 4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 301 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

**Objetivo:** Atender as ações com PAB FIXO ; Manter a cobertura de 100% da Atenção Primária na Rede de Saúde; Melhorar a qualidade das ações em todos os territórios da ESF - Estratégia de Saúde da Família; Valorizar as ações das 18 Equipes de Saúde Bucal - SB; PSF, NASF - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica; PREVINE BRASIL

000411 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000412 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000413 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 304 1008 2025 ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

**Objetivo:** Ampliar e manter as ações de Vigilância em Saúde; Efetuar capacitação e formação continuada dos ACE e profissionais das vigilâncias; Manter as ações do Programa Nacional de Imunização no município; Adquirir veículos para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica; Adquirir equipamentos e veículos para melhorar os serviços da vigilância em saúde.

000431 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000432 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 301 1005 2026 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS

**Objetivo:** Manter as atividades com outros programas custeados pelo SUS

000454 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000455 4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10 301 1005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS

**Objetivo:** Manter as atividades da Saúde com Recursos Próprios

000475 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 302 1007 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS

**Objetivo:** Manter as ações do serviço do CAPS; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Adquirir equipamentos e mobiliários para o CAPS;

000496 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000497 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 302 1007 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

**Objetivo:** Manter as ações do laboratório de análises; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Adquirir equipamentos e mobiliários; Aumentar a oferta de serviços de saúde especializados de análises clínicas (exames bioquímicos, sorológicos)

000514 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000515 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 303 1006 2030 PROGRAMA DA FARMACIA BÁSICA

**Objetivo:** Manter as atividades da Farmácia Básica

000534 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000535 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 302 1007 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

**Objetivo:** Manter as ações do serviço do CEO; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Adquirir equipamentos e mobiliários.

000550 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000551 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 302 1007 2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATEND. MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU

**Objetivo:** Manter as ações do SAMU; Possibilitar a Capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Manter as Unidade de Transporte de Urgência;- Efetuar a Aquisição de equipamentos medico e mobiliários

000581 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000582 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000583 4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 10 301 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

**Objetivo:** Manter as ações do programa saúde na escola

000600 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

000601 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

		Classificação Institucional Funcional Programática	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera
<b>02.070</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 302 1007 2036	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA</b>		
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do serviço de Residência Terapêutica; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Efetuar aquisições de equipamentos e mobiliários		
000616 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
000617 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
10 302 1007 2037	<b>PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA</b>		
	<b>Objetivo:</b> Aumentar a oferta de serviços de saúde especializados do SAD - Serviço de Atenção Domiciliar.Manter as ações do serviço do Programa Melhor em Casa;Oferecer capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Efetuar aquisição de equipamentos e mobiliários para o Programa Melhor em Casa;Efetuar aquisição de veículo com capacidade para transporte de 07 passageiros para os profissionais.		
000634 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
000635 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
10 302 1007 2039	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA</b>		
	<b>Objetivo:</b> Aumentar a oferta de serviços de saúde especializados de fisioterapia e reabilitação;Manter as ações do serviço de fisioterapia;Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço;Adquirir equipamentos e mobiliários para a clínica de fisioterapia.		
000651 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
000652 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
10 301 1005 2040	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE</b>		
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades das academias de saúde;Ampliar as equipes das Academias da Saúde;Promover a capacitação e formação continuada das Equipes de Academias da Saúde;Promover aquisição de equipamentos e mobiliários;		
000667 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
000668 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
10 302 1007 2041	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA</b>		
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações da Policlínica;Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço;Adquirir veículos, equipamentos medico e mobiliários;		
000685 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
000686 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

	Classificação Institucional Funcional Programática	
	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera
<b>02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
08 244 1016 <b>1017 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>		
<b>Objetivo:</b> Possibilitar a construção de espaço físico que atenda as necessidades dos serviços de proteção social.		
000687 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Seguridade
000688 4490.51 99 16600000 Obras e Instalações		Seguridade
08 122 1016 <b>2042 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Objetivo:</b> Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculado ao desenvolvimento social;Dá apoio administrativo e operacional aos Serviços Socioassistenciais ; Promover a capacitação e apoio aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos; Adquirir veículos, equipamentos e material permanente para melhoria no atendimento a população.		
000705 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
000706 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
08 243 1016 <b>2051 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR</b>		
<b>Objetivo:</b> Apoiar o desenvolvimento das ações do Conselho Tutelar		
000731 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade
14 422 1016 <b>2077 GERENCIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES</b>		
<b>Objetivo:</b> A Gerência de Articulação e Política para as Mulheres - GAPM é um mecanismo pensado para facilitar o acesso das mulheres aos diversos direitos sociais, considerandosuas principais demandas e necessidades.Compete a GAPM articular os órgãos, serviços e entidades de atendimento a meninas emulheres no município. Além disso, a gerência atua no planejamento e execução dosPlanos, programas e projetos voltados ao público feminino.		
000738 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
20 605 1010 1018	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA ( POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS)</b>	
<b>Objetivo:</b> Aumentar a capacidade de armazenameto de água do município;Executar Serviços de Perfuração de poços		
000744 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal
000745 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal
000746 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal
20 608 1009 1019	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
<b>Objetivo:</b> Disponibilizar veículos , máquinas e equipamentos para os agricultores, com o objetivo de alavancar a produção rural do município ( tratores de 100CV + implementos; retroscavadeira; veículo cabine estendida; motos)		
000747 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
000748 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
20 608 1009 2053	<b>MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/ AGRICULTURA / PECUÁRIA / MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades relacionadas a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;Realizar palestras e eventos relacionados a Agricultura e Meio Ambiente; Ofertar serviços de aração e corte de terra;Executar os serviços de limpeza em barragens e outros reservatórios; Manter o programa Recicla Queimadas; Implantar o programa de Controle Populacional de Animais.		
000761 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
20 608 1009 2056	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO SEMEANDO A AGROECOLOGIA</b>	
<b>Objetivo:</b> Diminuir os efeitos da degradação Ambiental, e introduzir uma nova consciência de respeito e preservação AmbientalManter o viveiro de produção de mudas;Implantar hortas nas escolas;Criar feira agroecológica; Promover a recuperação de áreas degradadas; recuperação de nascentes; arborização urbana e rural;Distribuição de plantas		
000769 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
20 608 1009 2057	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GENÉTICA</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover o melhoramento Genético do Rebanho Bovino ; Fazer a manutenção do nitrogênio líquido do Tambor de sêmem; Efetuar contratação dos inseminadores; Manter o banco de sêmem.		
000773 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

			Classificação Institucional Funcional Programática		
			Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera
<b>02.100</b>			<b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
26	782	1011	<b>1020 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E CONSERVACAO DE MALHA VIARIA DO MUNICIPIO</b>		
			<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de mobilidade do município.( obras nas estradas, const. de bueiros, passagens molhadas)		
000800	4490.51	99	15001000 Obras e Instalações		Fiscal
000801	4490.51	99	17000000 Obras e Instalações		Fiscal
15	451	1011	<b>1021 AQUISIÇÃO / DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
			<b>Objetivo:</b> Possibilitar a aquisição de imóveis ou desapropriação dos mesmos em benefício da infraestrutura da cidade		
000802	4490.61	99	15001000 Aquisição de Imóveis		Fiscal
26	451	1011	<b>1022 IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
			<b>Objetivo:</b> Investir em ampliação da pavimentação asfáltica e calçamento em paralelepípedos.		
000803	4490.51	99	15001000 Obras e Instalações		Fiscal
000804	4490.51	99	17000000 Obras e Instalações		Fiscal
000805	4490.51	99	17010000 Obras e Instalações		Fiscal
15	451	1011	<b>1023 CONSTRUCAO REF.E CONSERV.DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS</b>		
			<b>Objetivo:</b> Manter as edificações públicas;Dotar o município com Portal público;Possibilitar a construção do Centro Administrativo		
000808	4490.51	99	15001000 Obras e Instalações		Fiscal
000809	4490.51	99	17000000 Obras e Instalações		Fiscal
000810	4490.51	99	17010000 Obras e Instalações		Fiscal
000811	4490.51	99	17490000 Obras e Instalações		Fiscal
18	542	1011	<b>1024 IMPLANTACAO DE USINA DE TRAT.DE RESL.SOLIDOS E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.</b>		
			<b>Objetivo:</b> Dotar o município de condições adequadas para o tratamento de lixo		
000813	4490.51	99	15001000 Obras e Instalações		Fiscal
17	512	1011	<b>1025 IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>		
			<b>Objetivo:</b> Implantar obras de expansão e melhoria das condições sanitáriasConstruir fossas sépticasPromover o tratamento do esgoto sanitário de residências rurais além de gerar biofertilizante com subproduto final.		
000814	4490.51	99	15001000 Obras e Instalações		Fiscal
000815	4490.51	99	17000000 Obras e Instalações		Fiscal
15	451	1011	<b>1026 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE MERCADO PÚBLICO</b>		
			<b>Objetivo:</b> Dotar o Ligeiro com um Mercado Público.		
000817	4490.51	99	15001000 Obras e Instalações		Fiscal
000818	4490.51	99	17000000 Obras e Instalações		Fiscal
000819	4490.51	99	17010000 Obras e Instalações		Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
15 452 1011 <b>1027 AQUISICAO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		
<b>Objetivo:</b> Equipar o município de Máquinas e equipamentos ;Dotar o município com patrulha mecânica;		
000820 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000821 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000822 4490.52 99 17010000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
15 451 1011 <b>1028 CONST. E REFORMA DE TERMINAL , PONTOS RODOVIARIOS .</b>		
<b>Objetivo:</b> Construção e reforma de terminal e pontos rodoviários; Abrigos para passageiros de transporte público.		
000823 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal
000824 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal
15 451 1011 <b>1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUE DE EVENTOS</b>		
<b>Objetivo:</b> Dotar a cidade de praças e parques de eventos.		
000825 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal
000826 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal
000827 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações		Fiscal
15 451 1011 <b>1030 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - EMENDAS PARLAMENTARES</b>		
<b>Objetivo:</b> Custear Ações Estruturantes com recursos de Emendas Parlamentares		
000828 4490.51 99 17060000 Obras e Instalações		Fiscal
000829 4490.51 99 17100000 Obras e Instalações		Fiscal
000830 4490.51 99 17490000 Obras e Instalações		Fiscal
000831 4490.52 99 17060000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000832 4490.52 99 17100000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
000833 4490.52 99 17490000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
15 451 1011 <b>2061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades com a Sec de Infra-Estrutura		
000845 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
27 812 1015 1031	<b>CONSTRUÇÃO / REFORMA/ DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA</b>	
<b>Objetivo:</b> Dotar o município de espaços propícios para diversas práticas esportivas		
000860 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal
000861 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal
000862 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal
13 392 1015 1032	<b>CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA E AO TURISMO</b>	
<b>Objetivo:</b> Dotar o município de espaços que possam promover a cultura e ao turismo como : centro cultural; praça cultural da juventude; quiosques turísticos culturais; anfiteatro/museu; construção de parque de eventos;		
000865 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal
000866 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal
000867 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
000868 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
13 392 1015 2064	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE</b>	
<b>Objetivo:</b> Desenvolver diversos projetos e ações em favor do crescimento cultural e do potencial turístico do município Promover as ações de incentivo à participação ativa da população na cultura, lazer e turismo; Potencializar o roteiro integrado turístico; Adquirir equipamentos para Cultura; Executar as ações administrativas operacionais da SECULT; Oferecer apoio aos desenvolvedores da Cultura, Turismo;		
000889 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
000890 4490.52 99 17490000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
27 812 1015 2066	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as diversas ações do desporto amador; Oferecer premiações desportivas; Promover a capacitação dos profissionais; Efetuar a aquisição de equipamentos; Promover e apoiar a realização de eventos esportivos; Promover a realização de diversos projetos de incentivo a prática esportiva		
000908 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
13 392 1015 2068	<b>INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS</b>	
<b>Objetivo:</b> INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS		
000919 4490.52 99 17190000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal
000920 4490.52 99 17490000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.120 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 122 1002 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Objetivo:** Manter os serviços da Secretaria de Planejamento

000930 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 032 1002 2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Objetivo:** Manter e ampliar os serviços da Controladoria Geral do Município em vistas de um bom gerenciamento dos recursos públicos e aumento da transparência pública.

000940 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.160 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

08 243 1016 2071 **Manutenção das Atividades do FMIA**

**Objetivo:** Desenvolver as atividades necessárias aos trabalhos do FMIA; Implantar projetos de atendimento a criança e ao adolescente; Apoiar as instituições da sociedade civil que desenvolve atividades socioassistenciais.

000955 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.170 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

08 241 1016 2072 **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**

**Objetivo:** Desenvolver as atividades necessárias aos trabalhos do FMPI. Implantar projetos de atendimento a pessoa idosa; Apoio as instituições da sociedade civil que desenvolve atividades socioassistenciais

000970 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 02.172 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 08 244 1016 2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ( SCFV /PAB /CRAS )

**Objetivo:** Garantir o funcionamento dos serviços, projetos e programas;Atender as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social.Adquirir equipamentos e material permanente para melhoria no atendimento a população;Promover serviço intersetorial e especializado;Ofertar cursos livres;Capacitar para o mercado de trabalho;

000999 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001000 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001001 4490.52 99 16610000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 08 244 1016 2046 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

**Objetivo:** Desenvolver as ações inerentes ao Programa Criança Feliz - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

001025 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001026 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001027 4490.52 99 16610000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 08 244 1016 2047 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI,PAEFI, MSE)

**Objetivo:** Garantir o funcionamento dos serviços, projetos e programas; Dá apoio empreendedor a mulheres vitima de violência ; Realizar o atendimento e abordagem de rua; Realizar as ações da Família AcolhedoraAdquirir equipamentos e material permanente para melhoria no atendimento a população;Promover serviço intersetorial e especializado;Ofertar cursos livres;Capacitar para o mercado de trabalho;

001048 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001049 4490.52 99 16610000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 08 244 1016 2049 PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA

**Objetivo:** Desenvolver as atividades inerentes ao Programa Auxilio Brasil

001076 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001077 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 08 244 1016 2050 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

**Objetivo:** Desenvolver as atividades do IGD / SUAS

001086 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001087 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

### 08 244 1016 2052 DESENVOLVIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES

**Objetivo:** Custear Ações com recursos de Emendas Parlamentares

001097 4490.52 99 17060000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001098 4490.52 99 17100000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

001099 4490.52 99 17490000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

## 03.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09 272 1013 1033 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANT. P/O IPM

**Objetivo:** Adquirir equipamentos e outros materiais para modernização do Regime Próprio de Previdência

001100 4490.52 99 18020000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

09 272 1013 1034 MANUTENÇÃO E OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RPPS

**Objetivo:** Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequado às necessidades funcionais.

001101 4490.51 99 18020000 Obras e Instalações

Seguridade



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera
<b>04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS</b>		
26 782 1012 <b>1035 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO</b>		
<b>Objetivo:</b> Executar obras necessárias a melhoria do trânsito		
001114 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal
001115 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações		Fiscal
26 782 1012 <b>1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>		
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos para estruturar a frota da STTRANS		
001116 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal
04 122 1012 <b>1037 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA STTRANS</b>		
<b>Objetivo:</b> Construir a Sede da STTRANS		
001117 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações		Fiscal
26 782 1012 <b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS</b>		
<b>Objetivo:</b> Manter os serviços relacionados a Superintendência de Trânsito Promover cursos para taxistas e mototaxistas; Promover o concurso público para agente de trânsito; Criar Escola Municipal de Trânsito, formando, inclusive, Agentes Mirins . Efetuar a Sinalização das áreas rurais. Expandir a sinalização no perímetro urbano. Implantar o plano Municipal de mobilidade urbana. Criar o Conselho Municipal de Transporte. Expandir o monitoramento por câmeras. Criar ciclovias temporárias para feriados e finais de semana. Criar a campanha permanente motoristas-pedestres		
001126 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças -

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 01.010 CAMARA MUNICIPAL

#### 01 031 1001 1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Objetivo:** Adquirir equipamentos e outros materiais para modernização do Legislativo Municipal.

#### 01 031 1001 1002 MANUTENÇÃO/ REFORMA / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

**Objetivo:** Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequado às necessidades funcionais.

#### 01 031 1001 2001 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Objetivo:** Pagamento das folhas de pagamento dos Vereadores e Servidores dessa Câmara Municipal, bem como os encargos sociais incidentes sobre as folhas

#### 01 031 1001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

**Objetivo:** Assegurar o atendimento das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas visando à ampliação e modernização dos serviços do Poder Legislativo.

### 02.020 GABINETE DO PREFEITO

#### 04 122 1002 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**Objetivo:** Manter as atividades do Gabinete do Prefeito de custeio e investimento em aquisições de veículos e equipamentos.

#### 04 122 1002 2004 Manutenção das Atividades da Unidade Administrativa do Ligeiro

**Objetivo:** Proporcionar o desenvolvimento de atividades da unidade administrativa do Ligeiro.

### 02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

#### 04 062 1002 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

**Objetivo:** Prover a procuradoria de condições para exercer suas funções em defesa dos direitos do município; Assessorar o Poder Executivo, orientando quando ao cumprimento de decisões judiciais e exercendo atividade de consultoria e assessoria aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal; Propiciar a prestação de serviços jurídicos de qualidade, agilizando os trâmites processuais e garantindo a segurança jurídica nas decisões administrativas

### 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

#### 04 122 1002 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

**Objetivo:** Realizar a gestão administrativa visando alcançar resultados eficientes e eficazes para o município; Contribuir para a adoção de medidas otimizando os gastos públicos e melhorar o atendimento aos munícipes; Implantar o programa Papel Zero; Dar transparência às ações governamentais e à criação de mecanismos que facilitem a gestão de pessoas e o atendimento das metas que compõem todo esse processo.

#### 04 122 1002 2007 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

**Objetivo:** Contribuir com organizações que lutam por interesses coletivos em benefício dos municípios

#### 04 122 1002 2008 SERVICOS DE DIVULGACAO, PUBLICIDADE E MARKETING

**Objetivo:** Promover ações de comunicação do governo com a comunidade; Dar visibilidade e informação das ações e programas do município; Tornar possível a divulgação transparente dos atos administrativos e de governo, propiciando a todos os cidadãos acesso às informações de qualquer natureza.

#### 04 122 1002 2009 Manutenção das Atividades da Casa do Empreendedor

**Objetivo:** Desenvolver as atividades da Casa do Empreendedor

#### 04 122 1002 2010 Desenvolvimento de Ações com Emendas Parlamentares

**Objetivo:** Custear Ações com Recursos de Emendas Parlamentares

### 02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS

#### 28 846 1003 0001 PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS

**Objetivo:** Efetuar os pagamentos dos débitos que constituem à amortização da dívida pública do município garantindo os recursos orçamentários necessário; Garantir a adimplência do Poder Executivo Municipal.

#### 28 846 1003 0002 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

**Objetivo:** Manter o município em dia com pagamento com o pagamento de obrigações tributárias e contributivas - PASEP -

#### 28 846 1003 0003 PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENCAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Objetivo:** Cobrir as despesas geradas a partir de precatórios, Sentenças judiciais , indenizações e restituições.

#### 04 123 1002 2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

**Objetivo:** Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas com a maximização da capacidade de investimento; Promover a arrecadação dos tributos municipais de forma eficaz e eficiente; Atender as demandas administrativas e operacionais da unidade facilitando o desenvolvimento de suas atividades fins.

### 02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO

#### 12 365 1004 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS

**Objetivo:** Melhorar a estrutura física das creches e pré- escola para melhor atendimento aos alunos e aumento da capacidade; Construção de uma Creche para atendimento de 0 a 3 anos;Construção de Centro de Educação Infantil;Reforma e ampliação das creches e pré-escolares

#### 12 361 1004 1004 AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

**Objetivo:** Possibilitar a desapropriação ou aquisição de imóveis em benefício da educação.

#### 12 361 1004 1005 CONST REFORMA AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO

**Objetivo:** Melhorar a infra estrutura das Escolas;Construir unidades escolares para atendimento das crianças do ensino fundamental; Reformar, ampliar e modernizar as escolas de ensino fundamental;Construir as instalações do INCLUIR;Construção do Centro de Capacitação dos Professores

#### 12 365 1004 1006 REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA

**Objetivo:** Equipar a rede municipal de educação infantil.

#### 12 361 1004 1007 AQUISICAO DE VEICULO P/USO DA EDUCACAO

**Objetivo:** Adquirir veículos em vistas de uma melhor estrutura da educação.

#### 12 361 1004 1008 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Objetivo:** Adquirir equipamentos e mobiliários modernos para as unidades escolares; Instalar laboratório de informática nas escolas de ensino fundamental II.

#### 12 361 1004 1009 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS

**Objetivo:** Construção de Ginásio Poliesportivo ; Construir quadras esportivas para melhoria da estrutura das escolas

#### 12 361 1004 2012 MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE

**Objetivo:** Manter as atividades de educação, ensino Fundamental I e II Realizar a Olimpíada do Conhecimento; Implantar políticas de estímulo às escolas que melhorarem o resultado IDEB; Realizar formação continuada dos profissionais da educação (jornada pedagógica, seminários, fóruns)

#### 12 365 1004 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Objetivo:** Manter as atividades da Educação Infantil (Berçário ao Pré II); Adquirir materiais pedagógicos para a Educação Infantil; Realizar formação continuada para os profissionais da Educação Infantil;



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO

#### 12 366 1004 2014 MANTER AS ATIVIDADES DO EJA

**Objetivo:** Manter as ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos; Implantar cursos profissionalizantes na EJA; Implantar programa de fornecimento de consultas oftalmológicas e óculos para os alunos da EJA; Realizar formação continuada para os profissionais da EJA.

#### 12 306 1004 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

**Objetivo:** Manter a distribuição regular e com qualidade da merenda escolar para os alunos do ensino fundamental.

#### 12 361 1004 2016 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE

**Objetivo:** Custear as atividades da educação com recursos do FNDE - Saúde na escola - Educação em tempo Integral

#### 12 361 1004 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

**Objetivo:** Garantir o transporte escolar dos alunos com segurança.

#### 12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**Objetivo:** Manter as atividades de educação, ensino Fundamental I e II custeadas com recursos do FUNDEB

#### 12 306 1004 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

**Objetivo:** Manter a distribuição regular e com qualidade da merenda escolar para os alunos do ensino infantil.

#### 12 364 1004 2020 TRANSPORTE ESCOLAR P/UNIVERSITARIOS

**Objetivo:** Garantir o transporte escolar para os universitários

#### 12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO

**Objetivo:** Custear as despesas administrativas da educação

#### 12 306 1004 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA

**Objetivo:** Manter a distribuição regular e com qualidade da merenda escolar para os alunos do EJA

#### 12 361 1004 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Objetivo:** Desenvolvimento das ações com Salário Educação

### 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 301 1005 1010 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO , REF. UNIDADES DE SAÚDE

**Objetivo:** Ampliar e melhorar a qualidade da infraestrutura física das unidades de Saúde; Construção de câmara fria

#### 10 302 1007 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO(S) PARA AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Objetivo:** Adquirir equipamentos e ou veículos necessários ao bom funcionamento das ações da Média e Alta Complexidade.; dar acesso a população há consultas especializadas e procedimentos médicos; Adquirir veículo para transporte de paciente; Adquirir veículo para transporte dos profissionais; equipar o centro de imagens.

#### 10 301 1005 1012 AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

**Objetivo:** Adquirir equipamentos veículos que possam servir as atividades da atenção Básica.

#### 04 122 1002 1013 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE

**Objetivo:** Construir a Sede da Secretaria de saúde

#### 10 302 1007 1014 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Objetivo:** Possibilitar o aumento e a melhora da infra estrutura para serviços da Média e Alta Complexidade; CAPS; Centrp de Imagem; Centro de Fisioterapia; CAF - Farmácia Básica-Laboratório.



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 301 1005 1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

**Objetivo:** Melhorar a qualidade das ações em todos os territórios das ações de Atenção Básica com prática da atividade física.

#### 10 301 1005 1016 AQUISIÇÃO / DESAPROPRIÇÃO DE IMÓVEIS

**Objetivo:** Possibilitar a aquisição ou desapropriação de imóveis em benefício da infraestrutura da saúde.

#### 10 301 1005 2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**Objetivo:** Melhorar a qualidade das ações em todos os territórios da ESF; Atingir a cobertura de 100% das Ações de Atenção Básica na Rede de Saúde com Agentes Comunitários de Saúde Efetuar capacitação e formação continuada dos ACS e profissionais de Saúde da ESF Efetuar a aquisição de motos para os ACS

#### 10 301 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

**Objetivo:** Atender as ações com PAB FIXO ; Manter a cobertura de 100% da Atenção Primária na Rede de Saúde; Melhorar a qualidade das ações em todos os territórios da ESF - Estratégia de Saúde da Família; Valorizar as ações das 18 Equipes de Saúde Bucal - SB; PSF, NASF - Nucleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica; PREVINE BRASIL

#### 10 304 1008 2025 ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

**Objetivo:** Ampliar e manter as ações de Vigilância em Saúde; Efetuar capacitação e formação continuada dos ACE e profissionais das vigilâncias; Manter as ações do Programa Nacional de Imunização no município; Adquirir veículos para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica; Adquirir equipamentos e veículos para melhorar os serviços da vigilância em saúde.

#### 10 301 1005 2026 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS

**Objetivo:** Manter as atividades com outros programas custeados pelo SUS

#### 10 301 1005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS

**Objetivo:** Manter as atividades da Saúde com Recursos Próprios

#### 10 302 1007 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS

**Objetivo:** Manter as ações do serviço do CAPS; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Adquirir equipamentos e mobiliários para o CAPS;

#### 10 302 1007 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

**Objetivo:** Manter as ações do laboratório de análises; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Adquirir equipamentos e mobiliários; Aumentar a oferta de serviços de saúde especializados de análises clínica (exames bioquímicos, sorológicos)

#### 10 303 1006 2030 PROGRAMA DA FARMACIA BASICA

**Objetivo:** Manter as atividades da Farmácia Básica

#### 10 302 1007 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

**Objetivo:** Manter as ações do serviço do CEO; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Adquirir equipamentos e mobiliários.

#### 10 301 1005 2032 MANUTENCAO DAS ATIV.DO CONSELHO MUNIC.DE SAUDE

**Objetivo:** Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde; Garantir acesso à população às ações de saúde de responsabilidade do poder municipal constitucionalmente obrigatórios; Dar acesso a população há um ambiente de participação do povo nas decisões da saúde; Dar condições para exercer o papel de controle social.

#### 10 302 1007 2033 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU

**Objetivo:** Manter as ações do SAMU; Possibilitar a Capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Manter as Unidade de Transporte de Urgência;- Efetuar a Aquisição de equipamentos medico e mobiliários

#### 10 301 1005 2034 CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objetivo:** Contribuir com a parcela do Rateio para o consórcio garantindo o atendimento da população aos serviços do Consórcio de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 301 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

**Objetivo:** Manter as ações do programa saúde na escola

#### 10 302 1007 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA

**Objetivo:** Manter as ações do serviço de Residência Terapêutica; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Efetuar aquisições de equipamentos e mobiliários

#### 10 302 1007 2037 PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA

**Objetivo:** Aumentar a oferta de serviços de saúde especializados do SAD - Serviço de Atenção Domiciliar. Manter as ações do serviço do Programa Melhor em Casa; Oferecer capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Efetuar aquisição de equipamentos e mobiliários para o Programa Melhor em Casa; Efetuar aquisição de veículo com capacidade para transporte de 07 passageiros para os profissionais.

#### 10 242 1007 2038 CONTRIBUICAO P/INSTITUIÇÕES DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**Objetivo:** Manter as contribuições para Instituições de atendimento à criança, adolescente e adultos com necessidades especiais.

#### 10 302 1007 2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

**Objetivo:** Aumentar a oferta de serviços de saúde especializados de fisioterapia e reabilitação; Manter as ações do serviço de fisioterapia; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Adquirir equipamentos e mobiliários para a clínica de fisioterapia.

#### 10 301 1005 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

**Objetivo:** Manter as atividades das academias de saúde; Ampliar as equipes das Academias da Saúde; Promover a capacitação e formação continuada das Equipes de Academias da Saúde; Promover aquisição de equipamentos e mobiliários;

#### 10 302 1007 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA

**Objetivo:** Manter as ações da Policlínica; Promover a capacitação e formação continuada dos profissionais do serviço; Adquirir veículos, equipamentos médico e mobiliários;

### 02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 08 244 1016 1017 CONSTRUÇÃO DE EDIF. /P/ATEND.AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

**Objetivo:** Possibilitar a construção de espaço físico que atenda as necessidades dos serviços de proteção social.

#### 08 122 1016 2042 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

**Objetivo:** Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculado ao desenvolvimento social; Dá apoio administrativo e operacional aos Serviços Socioassistenciais; Promover a capacitação e apoio aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos; Adquirir veículos, equipamentos e material permanente para melhoria no atendimento a população.

#### 08 243 1016 2044 APOIO AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS

**Objetivo:** Apoiar as atividades desenvolvidas pelas instancias de controle. (CMAS, CMM); Viabilizar a Realização de conferencias.

#### 08 243 1016 2051 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

**Objetivo:** Apoiar o desenvolvimento das ações do Conselho Tutelar

#### 14 422 1016 2077 GERENCIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES

**Objetivo:** A Gerência de Articulação e Política para as Mulheres - GAPM é um mecanismo pensado para facilitar o acesso das mulheres aos diversos direitos sociais, considerando suas principais demandas e necessidades. Compete a GAPM articular os órgãos, serviços e entidades de atendimento a meninas e mulheres no município. Além disso, a gerência atua no planejamento e execução dos Planos, programas e projetos voltados ao público feminino.

### 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### 20 605 1010 1018 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA ( POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS)

**Objetivo:** Aumentar a capacidade de armazenameto de água do município;Executar Serviços de Perfuração de poços

#### 20 608 1009 1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**Objetivo:** Disponibilizar veículos , máquinas e equipamentos para os agricultores, com o objetivo de alavancar a produção rural do município ( tratores de 100CV + implementos; retroescavadeira; veículo cabine estendida; motos)

#### 20 608 1009 2053 MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/ AGRICULTURA / PECUÁRIA / MEIO AMBIENTE

**Objetivo:** Manter as atividades relacionadas a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;Realizar palestras e eventos relacionados a Agricultura e Meio Ambiente; Ofertar serviços de aração e corte de terra;Executar os serviços de limpeza em barragens e outros reservatórios; Manter o programa Recicla Queimadas; Implantar o programa de Controle Populacional de Animais.

#### 20 544 1010 2054 SERVICOS DE ABAST.DE AGUA EM CARROS PIPAS

**Objetivo:** Promover o abasteciemento de água com carro pipa onde necessário

#### 20 606 1009 2055 CONTRIBUICAO P/O SEGURO SAFRA

**Objetivo:** Contribuir com o Seguro Safra

#### 20 608 1009 2056 MANTER AS ATIVIDADES DO SEMEANDO A AGROECOLOGIA

**Objetivo:** Diminuir os efeitos da degradação Ambiental, e introduzir uma nova consciência de respeito e preservação AmbientalManter o viveiro de produção de mudas;Implantar hortas nas escolas;Criar feira agroecológica; Promover a recuperação de áreas degradadas; recuperação de nascentes; arborização urbana e rural;Distribuição de plantas

#### 20 608 1009 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GENÉTICA

**Objetivo:** Promover o melhoramento Genético do Rebanho Bovino ; Fazer a manutenção do nitrogênio líquido do Tambor de sêmem; Efetuar contratação dos inseminadores; Manter o banco de sêmem.

#### 20 608 1009 2058 BANCO DE SEMENTES -(Distribuição de sementes)

**Objetivo:** Alavancar a produção Agrícola , Pecuária, e distribuição de Sementes de melhor QualidadeMultiplicar a variedade de sementes forrageiras e alimentícias;Criar um banco de palma de forrageira; plantio irrigado de sorgo; milho, feijão e fava; distribuição de sementes e defensivos.

#### 20 608 1009 2059 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**Objetivo:** Proporcionar a realização de eventos do Agronegócio e meio ambiente. Expo Rural, entre outros.

#### 04 692 1009 2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO

**Objetivo:** Desenvolver as atividades de gestão do mercado Público

### 02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

#### 26 782 1011 1020 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E CONSERVACAO DE MALHA VIARIA DO MUNICIPIO

**Objetivo:** Melhorar as condições de mobilidade do municipio.( obras nas estradas, const. de bueiros, passagens molhadas)

#### 15 451 1011 1021 AQUISIÇÃO / DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS

**Objetivo:** Possibilitar a aquisição de imóveis ou desapropriação dos mesmos em benefício da infraestrura da cidade

#### 26 451 1011 1022 IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

**Objetivo:** Investir em ampliação da pavimentação asfáltica e calçamento em paralelepípedos.

#### 15 451 1011 1023 CONSTRUCAO REF.E CONSERV.DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

**Objetivo:** Manter as edificações públicas;Dotar o município com Portal público;Possibilitar a construção do Centro Administrativo



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

18 542 1011 1024 IMPLANTACAO DE USINA DE TRAT.DE RESI.SOLIDOS E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

**Objetivo:** Dotar o município de condições adequadas para o tratamento de lixo

17 512 1011 1025 IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**Objetivo:** Implantar obras de expansão e melhoria das condições sanitárias; Construir fossas sépticas; Promover o tratamento do esgoto sanitário de residências rurais além de gerar biofertilizante com subproduto final.

15 451 1011 1026 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE MERCADO PÚBLICO

**Objetivo:** Dotar o Ligeiro com um Mercado Público.

15 452 1011 1027 AQUISICAO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Objetivo:** Equipar o município de Máquinas e equipamentos ;Dotar o município com patrulha mecânica;

15 451 1011 1028 CONST. E REFORMA DE TERMINAL , PONTOS RODOVIARIOS .

**Objetivo:** Construção e reforma de terminal e pontos rodoviários; Abrigos para passageiros de transporte público.

15 451 1011 1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUE DE EVENTOS

**Objetivo:** Dotar a cidade de praças e parques de eventos.

15 451 1011 1030 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - EMENDAS PARLAMENTARES

**Objetivo:** Custear Ações Estruturantes com recursos de Emendas Parlamentares

15 451 1011 2061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA

**Objetivo:** Desenvolver as atividades com a Sec de Infra-Estrutura

15 452 1011 2062 COLETA DE LIXO / ENTULHOS E METRALHAS DE VIAS PUBLICAS

**Objetivo:** Manter os serviços de coleta de lixo no município

25 752 1011 2063 IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

**Objetivo:** Cobrir as despesas com energia elétrica dos órgãos públicos e iluminação pública.

15 451 1011 2078 LIMPEZA URBANA - ( Pessoal )

**Objetivo:** Despesas com Pessoal da Limpeza urbana

### 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE

27 812 1015 1031 CONSTRUÇÃO / REFORMA/ DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA

**Objetivo:** Dotar o município de espaços propícios para diversas práticas esportivas

13 392 1015 1032 CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA E AO TURISMO

**Objetivo:** Dotar o município de espaços que possam promover a cultura e ao turismo como : centro cultural; praça cultural da juventude; quiosques turísticos culturais; anfiteatro/museu; construção de parque de eventos;

13 392 1015 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA , LAZER , TURISMO E JUVENTUDE

**Objetivo:** Desenvolver diversos projetos e ações em favor do crescimento cultural e do potencial turístico do município; Promover as ações de incentivo à participação ativa da população na cultura, lazer e turismo; Potencializar o roteiro integrado turístico; Adquirir equipamentos para Cultura; Executar as ações administrativas operacionais da SECULT; Oferecer apoio aos desenvolvedores da Cultura, Turismo;

13 695 1015 2065 ATIVIDADES DE FESTIVIDADES E TURISMO

**Objetivo:** Promover e apoiar a realização de eventos / Festivais/ Atividades Turísticas e Culturais



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

#### 27 812 1015 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

**Objetivo:** Manter as diversas ações do desporto amador; Oferecer premiações desportivas; Promover a capacitação dos profissionais; Efetuar a aquisição de equipamentos; Promover e apoiar a realização de eventos esportivos; Promover a realização de diversos projetos de incentivo a prática esportiva

#### 27 812 1015 2067 AJUDA FINANCEIRA ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS

**Objetivo:** Ajuda financeira associações esportivas

#### 13 392 1015 2068 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS

**Objetivo:** INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS

### 02.120 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### 04 122 1002 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Objetivo:** Manter os serviços da Secretaria de Planejamento

### 02.130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 04 032 1002 2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Objetivo:** Manter e ampliar os serviços da Controladoria Geral do Município em vistas de um bom gerenciamento dos recursos públicos e aumento da transparência pública.

### 02.160 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

#### 08 243 1016 2071 Manutenção das Atividades do FMIA

**Objetivo:** Desenvolver as atividades necessárias aos trabalhos do FMIA; Implantar projetos de atendimento a criança e ao adolescente; Apoiar as instituições da sociedade civil que desenvolve atividades socioassistenciais.

### 02.170 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

#### 08 241 1016 2072 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI

**Objetivo:** Desenvolver as atividades necessárias aos trabalhos do FMPI. Implantar projetos de atendimento a pessoa idosa; Apoio as instituições da sociedade civil que desenvolve atividades socioassistenciais

### 02.172 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 08 244 1016 2043 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Objetivo:** Promover o apoio com ajuda financeira e distribuição de diversos produtos para pessoas carentes

#### 08 244 1016 2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ( SCFV /PAB /CRAS )

**Objetivo:** Garantir o funcionamento dos serviços, projetos e programas; Atender as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social. Adquirir equipamentos e material permanente para melhoria no atendimento a população; Promover serviço intersetorial e especializado; Ofertar cursos livres; Capacitar para o mercado de trabalho;

#### 08 244 1016 2046 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

**Objetivo:** Desenvolver as ações inerentes ao Programa Criança Feliz - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

#### 08 244 1016 2047 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)

**Objetivo:** Garantir o funcionamento dos serviços, projetos e programas; Dá apoio empreendedor a mulheres vitima de violência ; Realizar o atendimento e abordagem de rua; Realizar as ações da Família Acolhedora Adquirir equipamentos e material permanente para melhoria no atendimento a população; Promover serviço intersetorial e especializado; Ofertar cursos livres; Capacitar para o mercado de trabalho;

#### 08 244 1016 2048 PROGRAMA BPC NA ESCOLA

**Objetivo:** Desenvolver as ações do BPC na escola



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

## Classificação Institucional Funcional Programática

### 02.172 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 1016 2049 PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA

**Objetivo:** Desenvolver as atividades inerentes ao Programa Auxilio Brasil

08 244 1016 2050 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

**Objetivo:** Desenvolver as atividades do IGD / SUAS

08 244 1016 2052 DESENVOLVIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES

**Objetivo:** Custear Ações com recursos de Emendas Parlamentares

### 03.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09 272 1013 1033 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANT. P/O IPM

**Objetivo:** Adquirir equipamentos e outros materiais para modernização do Regime Próprio de Previdência

09 272 1013 1034 MANUTENÇÃO E OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RPPS

**Objetivo:** Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequado às necessidades funcionais.

09 272 1013 2073 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS

**Objetivo:** Pagamento das despesas administrativas do RPPS

09 272 1014 2074 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS

**Objetivo:** Pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas do RPPS

99 999 7799 9997 RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS

**Objetivo:** RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS

### 04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS

26 782 1012 1035 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO

**Objetivo:** Executar obras necessárias a melhoria do trânsito

26 782 1012 1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**Objetivo:** Adquirir veículos para estruturar a frota da STTRANS

04 122 1012 1037 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA STTRANS

**Objetivo:** Construir a Sede da STTRANS

26 782 1012 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS

**Objetivo:** Manter os serviços relacionados a Superintendência de Trânsito Promover cursos para taxistas e mototaxistas; Promover o concurso público para agente de trânsito; Criar Escola Municipal de Trânsito, formando, inclusive, Agentes Mirins. Efetuar a Sinalização das áreas rurais. Expandir a sinalização no perímetro urbano. Implantar o plano Municipal de mobilidade urbana. Criar o Conselho Municipal de Transporte. Expandir o monitoramento por câmeras. Criar ciclovias temporárias para feriados e finais de semana. Criar a campanha permanente motoristas-pedestres

### 99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

99 999 9999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo:** RESERVA DE CONTINGENCIA

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - o



# Prefeitura Municipal de Queimadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Queimadas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2026

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 3.300.000,	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	R\$ 3.300.000,
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes - Emergências	R\$ 200.000,	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	R\$ 200.000,
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.500.000,</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.500.000,</b>

DEMAIS RISCOS FISCAL PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 2.000.000,	Limitação de Empenhos	R\$ 2.000.000,
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.500.000,</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.500.000,</b>

DELÚSIA BARROS DA SILVA  
PREFEITA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC9A-23CC-5D2B-B93A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 16/06/2025 12:19:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/CC9A-23CC-5D2B-B93A>